



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COORDENACAO DE PROGRAMAS E ESTAGIOS
Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1073/1525 - Site: <http://pre.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 19/2022

Processo nº 23096.053701/2022-49

SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO

A Universidade Federal de Campina Grande, por meio da Coordenação de Programas e Estágios (CPE) da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PILOTO - ESTÁGIO REMUNERADO**, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Instrução Normativa Nº 213, de 17 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia e da Resolução SODS nº 16, de 22 de junho de 2022, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** A presente seleção será coordenada pela Coordenação de Programas e Estágios (CPE/PRE), em conjunto com as unidades demandantes, com o objetivo de proporcionar ao(à) estudante a complementação do ensino e da aprendizagem, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano, possibilitando a integração entre teoria e prática através do contato com a vida profissional, observando estreita relação com as diretrizes curriculares do Curso.
- 1.2** O processo seletivo regido por este edital destina-se apenas a discentes regularmente matriculados(as) e frequentando os cursos de graduação da UFCG, para atuar junto às unidades descritas no Anexo I.
- 1.3** As atividades desenvolvidas pelo(a) estagiário(a) terão, obrigatoriamente, correlação com a área de estudo do Curso em que o(a) discente estiver regularmente matriculado(a).
- 1.4** O estágio terá acompanhamento efetivo das atividades por um(a) supervisor(a) da UFCG, concedente do estágio, e por um(a) docente orientador(a) do curso do(a) estudante.
- 1.5** As reservas de vagas para pessoas com deficiência (PCD) obedecerão aos quantitativos definidos na Tabela 01 e aos procedimentos definidos no item 7 deste edital.

TABELA 01

AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
36	04	40

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO NO ESTÁGIO:

- 2.1** O estágio será concedido aos(às) estudantes que preencherem os requisitos estabelecidos a seguir:
 - 2.1.1** Estar matriculado(a) e frequentando curso de graduação da UFCG, **que prevejam em seu Projeto Pedagógico, a realização de Estágio não-obrigatório (ANEXO II)**;
 - 2.1.2** Ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CRA maior ou igual que 7,00;
 - 2.1.3** Ter disponibilidade de quatro horas diárias, totalizando 20 horas semanais;
 - 2.1.4 Não participar de outros programas acadêmicos remunerados**, exceto bolsa permanência(PNAES), conforme art. 12 da Resolução 11/2021.
- 2.2** Caberá à CPE/PRE, no momento da seleção, conferir e confirmar o cumprimento dos requisitos listados acima.

3. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO:

- 3.1** O contrato de estágio terá duração de 04 (quatro) meses, não ultrapassando a data de integralização do curso pelo(a) discente;
- 3.2** A UFCG concederá mensalmente ao(à) estagiário(a) aprovado(a) por este edital:
 - a) uma bolsa no valor de **R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)** para 20 (vinte) horas semanais de estágio;
 - b) auxílio-transporte no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** por dia de comparecimento, de acordo com a Instrução Normativa Nº 213, de 17 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia.
- 3.3** Ao concluir o estágio, o(a) estagiário(a) deverá apresentar relatório ao(à) docente orientador(a).

4. DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1** O período de inscrição será de **18 a 20 de agosto de 2022**.
- 4.2** O(A) candidato(a) deverá enviar sua inscrição através do *google forms* (<https://forms.gle/oWyHJxJ7bpGwkunK9>) informado na vaga à qual pretende concorrer (Anexo I).
- 4.3** O(A) candidato(a) deverá anexar ao formulário, **EM UM ÚNICO ARQUIVO**, uma carta de motivação, de no máximo uma página, assinada pelo candidato, justificando o interesse em realizar o estágio e suas expectativas;

4.4 A UFCG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a CPE/PRE excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

4.6 Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto neste edital, bem como fora do prazo.

4.7 Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a) e, em caso de multiplicidade, será considerada a última inscrição efetuada

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

5.1 Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, as pessoas com deficiência (PCD) participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as);

5.2 Será utilizada para fins de comprovação para concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência, o resultado da documentação apresentada e analisada no ato de realização da primeira matrícula do(a) discente na UFCG;

5.2.1 Caso seja verificado que o(a) estudante teve seu ingresso como discente da UFCG através de modalidade de vaga diferente da qual optou nesta seleção, o(a) mesmo(a) será realocado(a) para concorrer às vagas da Ampla Concorrência.

5.2.2 Após o período de inscrições, será verificado através dos sistemas institucionais se o(a) candidato(a) que optou por concorrer às vagas reservadas às cotas ingressou como discente da UFCG através da mesma cota à qual deseja concorrer nesta seleção.

5.3 A ausência de escolha da opção, quando da inscrição, em concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, fará com que o(a) candidato(a) concorra às vagas de ampla concorrência.

5.4 As informações prestadas no momento da inscrição referentes às vagas reservadas para pessoas com deficiência serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.5 Dentre as vagas do Processo Seletivo, constantes do Anexo I, é assegurada a reserva de vagas para pessoas com deficiência.

5.6 O cálculo dos percentuais das vagas reservadas para cotas foi aplicado sobre a totalidade das vagas do Processo Seletivo.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência é assegurada a reserva de vagas, previstas na Lei 11.788/2008 em seu Art. 17 § 5º: *“Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio”*.

6.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 6.1 resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

6.3 As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem ocupadas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não atendimento aos critérios informados no item 5.2 serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) da ampla concorrência.

6.4 Na hipótese de não haver número de candidatos(as) com deficiência aprovados(as) suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

7. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

7.1 As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão ocupadas prioritariamente pelos(as) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) e melhor classificados em cada área de seleção constantes no Anexo I deste edital.

7.1.1 Para a distribuição das vagas reservadas, será feita uma lista com os(as) candidatos(as) com deficiência, reclassificados(as) em lista única em ordem decrescente, independentemente da área de seleção, de acordo com a sua nota final, com vistas a garantir que o número de vagas reservadas previsto em lei seja atendido prioritariamente, nos limites da Tabela 01 desse edital.

7.2 Havendo empate entre candidatos(as) constantes da lista única de vagas reservadas, o desempate beneficiará o(a) candidato(a) que tiver maior tempo de curso.

7.2.1 A lista prevista no item 7.1.1, caso exista, será publicada no site da PRE em <https://pre.ufcg.edu.br/pre/editais>.

7.3 A convocação dos(as) candidatos(as) com deficiência se dará obedecendo a classificação constante nos itens 7.1.1 e 7.2, nas áreas a que concorreram, no limite das vagas estabelecidas por lei, conforme Tabela 01.

7.3.1 Na hipótese de não preenchimento de todas as vagas reservadas, será elaborada uma nova lista, como descrito no item 7.1.1, para as áreas que não foram contempladas na lista inicial.

7.4 A indicação de quantas vagas serão reservadas para candidatos(as) com deficiência está presente na Tabela 01.

7.5 Excetuadas as vagas do item 7.1, a indicação de quais vagas serão reservadas às áreas de seleção para os(as) candidatos(as) com deficiência, somente ocorrerá após a conclusão de todas as provas que tenham candidato(a) com deficiência inscritos(as) e aprovados(as), e ocorrerá conforme o item 7.1.1.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 O processo seletivo será conduzido por uma comissão examinadora designada pela unidade detentora da vaga.

8.2 O processo de seleção ocorrerá por meio de entrevista, análise curricular e carta de motivação, em que será atribuído um valor total de zero a 100 (cem) pontos. Os critérios utilizados para avaliação serão os descritos no Anexo III, deste edital.

8.3 A organização da dinâmica e o formato das entrevistas serão definidos pela comissão examinadora da unidade, de modo a ficar explícito data, horário e local estabelecidos pelo cronograma. Os(As) candidatos(as) serão entrevistados(as) seguindo a ordem de inscrição.

8.3.1 Após encerrado o período de inscrições, a CPE/PRE divulgará a relação dos(as) candidatos(as) com inscrição homologada conjuntamente com os dias e horários para a seleção, bem como a confirmação da modalidade de vaga à qual o(a) estudante estará concorrendo, a saber: ampla concorrência ou vagas reservadas às pessoas com deficiência, observando-se o disposto no item 5.2 e seus subitens.

8.3.1.1 Inscrições que não seguirem as determinações deste edital ou realizadas fora do período definido no cronograma (Anexo IV) resultarão em eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

8.4 O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista ou que comparecer em data e hora diversas do agendamento será automaticamente desclassificado(a) do processo.

8.5 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação obtida, por meio dos critérios estabelecidos no Anexo III deste edital.

8.6 Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

- I. obtiver maior pontuação da análise do currículo;
- II. obtiver maior nota na pontuação da entrevista;
- III. tiver maior tempo de curso.

8.7 Considerar-se-á aprovado(a) no processo seletivo o(a) candidato(a) que atingir a média final não inferior a 7,00 (sete) considerando duas casas decimais, sem arredondamentos.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado final objeto desta seleção será publicado em <https://pre.ufcg.edu.br/pre/editais>, de acordo com o cronograma (Anexo IV) previsto neste edital.

10. DA CONTRATAÇÃO E DO DESLIGAMENTO

10.1 O(A) candidato(a) classificado(a) dentro das vagas ofertadas por este edital, **será convocado(a) por e-mail (que consta no Sistema de Controle Acadêmico On-line e informado no momento da inscrição)** contendo as informações relativas à documentação comprobatória e outras que forem pertinentes à contratação.

10.2 A eventual convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) ocorrerá exclusivamente via e-mail enviado pela CPE/PRE.

10.3 O(A) candidato(a) que não se apresentar para assumir a vaga no prazo determinado será desclassificado(a).

10.4 O(A) estudante será desligado(a) do estágio nas seguintes hipóteses:

- I. automaticamente, ao término do estágio;
- II. a pedido do(a) estagiário(a);
- III. a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- IV. em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
- V. pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 03 (três) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 10 (dez) dias durante todo o período de estágio;
- VI. pela interrupção do curso na UFCG;
- VII. por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

10.5 A rescisão do termo de compromisso de estágio não gera qualquer direito indenizatório ao(à) estagiário(a), exceto no caso do(a) mesmo(a) receber bolsa-estágio e não houver usufruído do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, que fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas previstas neste edital ocuparão o cadastro de reserva, por ordem de classificação, e poderão ser convocados(as) durante o período de vigência desta seleção, caso surjam vagas na Unidade em que foi classificado(a) ou em outros setores da Universidade observando a existência de vaga, compatibilidade com a área de atuação, a disponibilidade orçamentária e a não existência de Processo Seletivo vigente no setor de destino.

11.2 O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

11.3 A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

11.4 O(A) estudante poderá solicitar interposição de recurso do resultado preliminar no período de 26/08/2022 a 29/08/2022, através de requerimento enviado para o endereço cpe.pre@setor.ufcg.edu.br, constando do assunto "Recurso Edital 19/2022", conforme modelo disponível no Anexo V desse edital.

11.5 Não serão aceitos recursos por outro meio não previsto neste Edital. Serão indeferidos os recursos enviados fora de prazo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou for redigido de forma ofensiva.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela CPE/PRE.

Campina Grande - PB, 17 de agosto de 2022.

Jair Stefanini Pereira de Ataíde

Coordenador de Programas e Estágios da UFCG

Viviane Gomes de Ceballos



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE GOMES DE CEBALLOS, PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO**, em 17/08/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAIR STEFANINI PEREIRA DE ATAIDE, COORDENADOR(A)**, em 17/08/2022, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **2625887** e o código CRC **3BD6C91C**.

ANEXO I - VAGAS

Perfil/Habilidade	Local de Realização do Estágio	Requisitos Necessários	Vagas
Auxiliar no desenvolvimento da identidade visual, na criação de peças gráficas e diagramação de produtos editoriais.	Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (PRAC)	Estudante de Design	01
Auxiliar na concepção de soluções digitais e acompanhamento de demandas de Tecnologia da Informação.	Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (PRAC)	Estudante de Ciências da Computação	01
Estudante a partir do 4º período, com conhecimento sobre mapeamento de processos.	Serviço de Tecnologia da Informação (STI)	Estudante de Administração	05
Ter conhecimento teórico e prático de Sistemas da Informação; Atuar em funções de auxílio tecnológico em hardware e software; Desenvolvimento de produtos na área de Tecnologia da Informação.	Prefeitura Universitária (PU)	Estudante de Ciências da Computação	01
Auxiliar no desenvolvimento e detalhamento de estudos técnicos para manutenção de instalações civis, hidráulicas, pavimentação, drenagem e saneamento; Apoio às atividades de fiscalização de manutenção de instalações civis e hidráulicas; Apoio às atividades de vistorias e emissão de laudos e pareceres técnicos; Pesquisa de preço para aquisição de serviços de manutenção e aquisição de materiais.	Prefeitura Universitária (PU)	Estudante de Engenharia Civil	01
Auxiliar no desenvolvimento da identidade visual, na criação de peças gráficas e diagramação de produtos editoriais.	Prefeitura Universitária (PU)	Estudante de Design	01
Capacidade para atividades de requisição, fiscalização e monitoramento de obras e serviços de manutenção predial.	Prefeitura Universitária (PU)	Estudante de Arquitetura e Urbanismo	01
Ter conhecimento teórico e prático de Sistemas da Informação; Atuar em funções de auxílio tecnológico em hardware e software; Desenvolvimento de produtos na área de Tecnologia da Informação.	Pró-Reitoria de Extensão (PROEX)	Estudante de Ciências da Computação	01
Auxiliar no desenvolvimento da identidade visual, na criação de peças gráficas e diagramação de produtos editoriais.	Pró-Reitoria de Extensão (PROEX)	Estudante de Design	01
Auxiliar na atualização da página da PRE, bem como integrar a equipe de trabalho para a incorporação de ferramentas no Sistema de Controle Acadêmico da UFCG.	Pró-Reitoria de Ensino (PRE)	Estudante de Ciências da Computação	01
Estudantes a partir do 3º período com conhecimentos básicos em arquivamento e gerenciamento de documentos digitais; Competências de síntese, análise e redação de documentos; Habilidades no Pacote MS Office ou Libre Office.	Pró-Reitoria de Ensino (PRE)	Estudante de Administração	01
Auxiliar no desenvolvimento da identidade visual, na criação de peças gráficas e diagramação de produtos editoriais. Atuar na área de Design, auxiliando nas atividades relativas aos aspectos gráficos, relatório de gestão e da apresentação de dados estatísticos em geral.	Pró-Reitoria de Ensino (PRE)	Estudante de Design	02
Estudante a partir do 4º período, com conhecimentos básicos em gestão de pessoas; Competências de síntese, análise e redação de documentos; Competências de análise de problemas e apresentação de alternativas; Habilidades no Pacote MS Office ou Libre Office.	Secretaria de Recursos Humanos (SRH)	Estudante de Administração	02
Estudante a partir do 6º período para apoiar e executar demandas do setor de Psicologia do CES sob supervisão da psicóloga.	Centro de Educação e Saúde (CES - Cuité)	Estudante de Psicologia	02
Estudante a partir do 4º período, com disponibilidade para realizar atividades de laboratório e de campo, em áreas ou unidades experimentais, com uso de ferramentas de coleta e processamento de dados ambientais, vinculados a uma das áreas de atuação do Engenheiro de Biossistemas ou engenheiro de Biotecnologia e Bioprocessos, que estejam associadas a qualidade de água bruta ou servida, tratamento de resíduo ou ao monitoramento hidrometeorológico.	Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido (CDSA - Sumé)	Estudante de Engenharia de Biossistemas ou Engenharia de Biotecnologia e Bioprocessos	01
Estudante a partir do 6º período, com disponibilidade para realizar atividades vinculadas a uma das áreas de atuação do Engenheiro de Produção, que estejam associadas a melhoramento de rotinas, criação	Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido (CDSA - Sumé)	Estudante de Engenharia de Produção	01

de procedimentos operacionais padrão, Lean Office e Engenharia de Métodos.			
Estudante a partir do 6º período, com habilidades para atuar na estruturação da Central de Laboratórios.	Centro de Formação de Professores (CFP - Cajazeiras)	Estudante de Enfermagem	01
Estudante a partir do 6º período que possa oferecer suporte aos usuários da biblioteca setorial do CFP para o desenvolvimento de práticas de letramento científico; leitura e produção de textos acadêmicos das diversas áreas do conhecimento e para orientação em pesquisas por temática do acervo da biblioteca.	Centro de Formação de Professores (CFP - Cajazeiras)	Estudante de Letras - Língua Portuguesa	01
Estudante que tenha cursado o 8º período, com habilidade para gerenciamento e atividade em clínica.	Centro de Saúde e Tecnologia Rural (CSTR - Patos)	Estudante de Odontologia	01
Estudante que tenha cursado o 7º período, com habilidades em Clínica Médica e Cirúrgica de Pequenos Animais para gerenciamento e atividade em clínica.	Centro de Saúde e Tecnologia Rural (CSTR - Patos)	Estudante de Medicina Veterinária	01
Estudantes a partir do 5º período de Direito, cursando ou tenham cursado Direito Administrativo I, para realizar atividades de elaboração de minutas, de pareceres, de despachos, atendimento aos(as) discentes e outras atividades de suporte à Coordenação do Curso de Direito sob a supervisão dos Coordenadores.	Centro de Ciências Jurídicas e Sociais (CCJS - Sousa)	Estudante de Direito	01
Estudantes a partir do 4º período de Serviço Social, para realizar suporte às assessorias de estágio, estudantil do CCJS e orientação sobre a política de assistência estudantil da UFCG.	Centro de Ciências Jurídicas e Sociais (CCJS - Sousa)	Estudante de Serviço Social	01
Estudante com mais de 60% do curso concluído que tenham cursado as disciplinas de instalações elétricas e instalações hidrossanitárias. Possuam conhecimento intermediário/avançado em planilhas eletrônicas, desenho universal (CAD) e modelagem BIM (Revit). Ser proativo experiência preliminar com projetos complementares.	Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar (CCTA - Pombal)	Estudante de Engenharia Civil	02
Estudante a partir do 3º período com gestão de processos, comunicação institucional e conhecimento em programação.	Assessoria para Assuntos Internacionais (AAI)	Estudante de Administração	01
Auxiliar na concepção de soluções digitais e acompanhamento de demandas de Tecnologia da Informação; Ter conhecimento teórico e prático de Sistemas da Informação; Desenvolvimento de produtos na área de Tecnologia da Informação	Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG)	Estudante de Ciências da Computação	01
Conhecimentos básicos em licitação e fiscalização de contratos; Competências de síntese, análise e redação de documentos; Competências de análise de problemas e apresentação de alternativas; Habilidades no Pacote MS Office ou Libre Office.	Pró-Reitoria de Gestão Administrativo-Financeira (PRGAF)	Estudante de Administração	01
Atuar na área de interpretação de LIBRAS, auxiliando na acessibilidade da comunidade acadêmica.	Gabinete da Reitoria	Estudante da UFCG com curso (técnico, pós-graduação ou bacharelado) em LIBRAS	04
Estudante a partir do 3º período, com conhecimento em produção de materiais audiovisuais em gestão de mídias em design gráfico.	Coordenação de Educação à Distância (CEaD)	Estudante de Design	01
Estudante a partir do 4º período, com conhecimento em gestão de mídia social em assessoria de comunicação e organização de eventos.	Coordenação de Educação à Distância (CEaD)	Estudante de Comunicação Social ou Educomunicação	01

ANEXO II - Estágios Não Obrigatórios UFCG

Curso	Modalidade	Centro	Resolução do Curso	Mencionado
Administração	Bacharelado	CH	Resolução CSE/UFCG Nº 02/2017	Art. 6º
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	CTRN	Resolução CSE/UFCG Nº 04/2012	Art. 8º
Arte e Mídia	Bacharelado	CH	Resolução CONSEPE/UFPB Nº 35/1999	NÃO
Ciências da Computação	Bacharelado	CEEI	Resolução CSE/UFCG Nº 08/2017	Art. 8º
Ciências Econômicas	Bacharelado	CH	Resolução CSE/UFCG Nº 37/2009	NÃO
Ciências Sociais	Bacharelado	CH	Resolução CSE/UFCG Nº 11/2017	Art. 10
Ciências Sociais	Licenciatura	CH	Resolução CSE/UFCG Nº 11/2018	Art. 10
Comunicação Social	Bacharelado	CH	Resolução CSE/UFCG Nº 06/2004	Art. 10
Design	Bacharelado	CCT	Resolução CSE/UFCG Nº 09/2013	Art. 8º
Enfermagem	Bacharelado	CCBS	Resolução CSE/UFCG Nº 08/2011	Art. 5º
Engenharia Agrícola	Bacharelado	CTRN	Resolução CSE/UFCG Nº 19/2021	Anexo I
Engenharia Civil	Bacharelado	CTRN	Resolução CSE/UFCG Nº 08/2014	Art. 9º
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	CTRN	Resolução CSE/UFCG Nº 17/2012	Art. 11
Engenharia de Materiais	Bacharelado	CCT	Resolução CSE/UFCG Nº 02/2009	Art. 13
Engenharia de Minas	Bacharelado	CTRN	Resolução CSE/UFCG Nº 14/2010	Art. 8º
Engenharia de Petróleo	Bacharelado	CCT	Resolução CSE/UFCG Nº 05/2011	Art. 8º
Engenharia de Produção	Bacharelado	CCT	Resolução CSE/UFCG Nº 02/2005 alterada pela Resolução CSE/UFCG Nº 05/2010	Art. 5º da Resolução CSE/UFCG Nº 05/2010 que altera o Art. 8º da Resolução CSE/UFCG Nº 02/2005
Engenharia Elétrica	Bacharelado	CEEI	Resolução CONSEPE/UFPB Nº 20/1999	NÃO
Engenharia Mecânica	Bacharelado	CCT	Resolução CSE/UFCG Nº 11/2016	Art. 7º
Engenharia Química	Bacharelado	CCT	Resolução CSE/UFCG Nº 39/2009	Art. 8º
Estatística	Bacharelado	CCT	Resolução CSE/UFCG Nº 06/2012	Art. 10

Filosofia	Bacharelado	CH	Resolução CSE/UFMG Nº 13/2012	Art. 9º
Filosofia	Licenciatura	CH	Resolução CSE/UFMG Nº 11/2012	Anexo I
Física	Bacharelado	CCT	Resolução CSE/UFMG Nº 02/2020	Anexo I
Física	Licenciatura	CCT	Resolução CSE/UFMG Nº 04/2017	NÃO
Geografia	Licenciatura	CH	Resolução CSE/UFMG Nº 01/2019	Art. 10
História	Licenciatura	CH	Resolução CSE/UFMG Nº 15/2019	Art. 10
Letras - LIBRAS	Licenciatura	CH	Resolução CSE/UFMG Nº 08/2016	Art. 11
Letras - Língua Espanhola	Licenciatura	CH	Resolução CSE/UFMG Nº 04/2014	Art. 11
Letras - Língua Inglesa	Licenciatura	CH	Resolução CSE/UFMG Nº 16/2014	Art. 11
Letras - Língua Portuguesa	Licenciatura	CH	Resolução CSE/UFMG Nº 10/2013	Art. 10
Letras - Língua Portuguesa/Língua Francesa	Licenciatura	CH	Resolução CSE/UFMG Nº 05/2014	Art. 12
Matemática	Bacharelado	CCT	Resolução CSE/UFMG Nº 14/2008 (Diurno)	NÃO
Matemática	Licenciatura	CCT	Resolução CSE/UFMG Nº 14/2008 (Diurno)	NÃO
Matemática	Licenciatura	CCT	Resolução CSE/UFMG Nº 15/2008 (Noturno)	NÃO
Medicina	Bacharelado	CCBS	Resolução CSE/UFMG Nº 04/2010	Art. 14
Meteorologia	Bacharelado	CTRN	Resolução CSE/UFMG Nº 13/2014	Art. 9º
Música	Bacharelado	CH	Resolução CSE/UFMG Nº 03/2013	Art. 9º
Música	Licenciatura	CH	Resolução CSE/UFMG Nº 08/2012	Art. 10
Pedagogia	Licenciatura	CH	Resolução CSE/UFMG Nº 05/2009	NÃO
Psicologia	Bacharelado	CCBS	Resolução CSE/UFMG Nº 12/2015 (Noturno)	Art. 7º
Psicologia	Bacharelado	CCBS	Resolução CSE/UFMG Nº 10/2015 (Diurno)	Art. 7º
Ciências Biológicas	Licenciatura	CES	Resolução CSE/UFMG Nº 01/2008	NÃO
Enfermagem	Bacharelado	CES	Resolução CSE/UFMG Nº 08/2015	Art. 5º
Farmácia	Bacharelado	CES	Resolução CSE/UFMG Nº 08/2009	NÃO
Física	Licenciatura	CES	Resolução CSE/UFMG Nº 09/2019	Art. 10
Matemática	Licenciatura	CES	Resolução CSE/UFMG Nº 08/2019	Art. 10
Nutrição	Bacharelado	CES	Resolução CSE/UFMG Nº 02/2011	NÃO
Química	Licenciatura	CES	Resolução CSE/UFMG Nº 02/2021	Art. 10
Ciências Biológicas	Licenciatura	CFP	Resolução CSE/UFMG Nº 21/2011	NÃO
Enfermagem	Bacharelado	CFP	Resolução CSE/UFMG Nº 12/2018	Art. 8º
Física	Licenciatura	CFP	Resolução CSE/UFMG Nº 15/2011	NÃO
Tecnologia em Gestão Hospitalar	Tecnólogo	CFP	Resolução CSE/UFMG Nº 20/2021	Art. 10
Geografia	Licenciatura	CFP	Resolução CSE/UFMG Nº 03/2008	NÃO
História	Licenciatura	CFP	Resolução CSE/UFMG Nº 04/2009	NÃO
Letras - Língua Inglesa	Licenciatura	CFP	Resolução CSE/UFMG Nº 01/2013	Art. 10
Letras - Língua Portuguesa	Licenciatura	CFP	Resolução CSE/UFMG Nº 16/2012	Art. 10
Matemática	Licenciatura	CFP	Resolução CSE/UFMG Nº 02/2013	Art. 7º
Medicina	Bacharelado	CFP	Resolução CSE/UFMG Nº 13/2017	Art. 11
Pedagogia	Licenciatura	CFP	Resolução CSE/UFMG Nº 11/2009	NÃO
Química	Licenciatura	CFP	Resolução CSE/UFMG Nº 03/2012	Art. 9º
Agronomia	Bacharelado	CCTA	Resolução CSE/UFMG Nº 06/2008	Art. 6º
Engenharia Civil	Bacharelado	CCTA	Resolução CSE/UFMG Nº 02/2014	Art. 11
Engenharia Ambiental	Bacharelado	CCTA	Resolução CSE/UFMG Nº 10/2009	Art. 11
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	CCTA	Resolução CSE/UFMG Nº 09/2009	Art. 11
Ciências Biológicas	Licenciatura	CSTR	Resolução CSE/UFMG Nº 13/2010	NÃO
Engenharia Florestal	Bacharelado	CSTR	Resolução CSE/UFMG Nº 40/2009	Art. 11
Medicina Veterinária	Bacharelado	CSTR	Resolução CSE/UFMG Nº 18/2018	Art. 11
Odontologia	Bacharelado	CSTR	Resolução CSE/UFMG Nº 02/2012	Art. 11
Ciências Sociais	Licenciatura	CDSA	Resolução CSE/UFMG Nº 07/2012	Art. 10
Engenharia de Biossistemas	Bacharelado	CDSA	Resolução CSE/UFMG Nº 14/2011	Art. 9º
Engenharia de Biotecnologia e Bioprocessos	Bacharelado	CDSA	Resolução CSE/UFMG Nº 23/2011	Art. 10
Engenharia de Produção	Bacharelado	CDSA	Resolução CSE/UFMG Nº 22/2011	Art. 11
Educação do Campo	Licenciatura	CDSA	Resolução CSE/UFMG Nº 01/2012	NÃO
Tecnologia em Agroecologia	Tecnólogo	CDSA	Resolução CSE/UFMG Nº 05/2012	NÃO
Tecnologia em Gestão Pública	Tecnólogo	CDSA	Resolução CSE/UFMG Nº 07/2011	NÃO
Administração	Bacharelado	CCJS	Resolução CSE/UFMG Nº 09/2011	NÃO
Ciências Contábeis	Bacharelado	CCJS	Resolução CSE/UFMG Nº 04/2016	NÃO
Direito	Bacharelado	CCJS	Resolução CSE/UFMG Nº 04/2015	Art. 8º
Serviço Social	Bacharelado	CCJS	Resolução CSE/UFMG Nº 07/2014	Art. 8º

Assinatura do(a) Estudante
